PORTARIA Nº 1.018/2025

"QUE ABRE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições legais e, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 5.300/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 796/2025, de 10/11/2025, emitida pela Secretária Municipal de Administração, e em conformidade com a Lei nº 4.323/2015, de 15/05/2015 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", Lei nº 5.300/2025 e Decreto nº 763/2025, fica autorizada a instauração de Procedimento de Sindicância Administrativa para apurar possível ocorrência de fatos que gerem responsabilização funcional do servidor R. B., matrícula nº 12523.

Art. 2º - A presente Sindicância tem por objetivo apurar a materialidade, autoria e circunstâncias do(s) fato(s), bem como adotar as providências administrativas cabíveis, observando-se o devido processo legal e o princípio da ampla defesa.

Art. 3º - O prazo para conclusão da Sindicância é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa motivada e registro nos autos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal